



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**CONTRATO Nº 039/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, E A EMPRESA TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA - ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE MISTA COM VIGA METÁLICA E TABULEIRO MOLDADO IN LOCO NO BAIRRO SANTA TEREZINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E CONFORME MEMORIAL DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO.”

Aos vinte e quatro dias do mês de março de 2023, a Prefeitura Municipal de Borda da Mata - MG, com sede administrativa na Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, neste Município inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.912.023/0001-75 neste ato representado pela **Sra. Rita de Cássia Pádua Carvalho**, Diretora da Secretaria Municipal Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais, doravante denominada **CONTRATANTE**, e TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 30.982.183/0001-59, com sede social na Rua Coronel Ribeiro de Abreu, nº 318, Bairro Chácara Primavera I, Cep.: 37.552-003, no município de Pouso Alegre/MG por seu representante legal, Sr. Marco Aurelio Ferreira Silva, Portador do RG nº MG-16393686 SSP/MG e CPF nº 103.276.276-46, residente e domiciliado a Rua José do Patrocínio, nº 710, Bairro Centro, Cep.: 37.584-000 no município de Congonhal/MG doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DE PONTE MISTA COM VIGA METÁLICA E TABULEIRO MOLDADO IN LOCO NO BAIRRO SANTA TEREZINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E CONFORME MEMORIAL DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1. A **CONTRATADA** realizará a totalidade dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente contrato, no prazo de 03 (três) meses, sendo que o prazo de início dos mesmos será contado a partir da data da assinatura do contrato.

2.2. A presente contratação vigorará até 31/12/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 329.025,11 (trezentos e vinte e nove mil vinte e cinco reais e onze centavos).**

3.2. A presente despesa onerará a seguinte dotação orçamentária:

**FICHA: 417 – 02 05 02 26 782 0019 1049 449051**

3.3. O valor contratado não será reajustado, razão pela qual as propostas deverão atentar para o disposto no art. 8º da Lei nº. 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento obedecerá ao cronograma físico-financeiro do objeto desta licitação e será efetuado em até 30 (trinta) dias, após aprovação pelo setor responsável, por processo legal, mediante a devida comprovação e apresentação dos documentos fiscais devidos, dentre os quais as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS**

**5.1. PRAZO PARA INÍCIO** - A obra deverá ser iniciada após a ordem de serviço.

**5.2. PRAZO PARA CONCLUSÃO** - O prazo para conclusão é de 03 (três) meses, contados a partir da data estabelecida no item anterior.

**5.3.** Serão descontados os dias de impossibilidade de trabalho, desde que decorram de motivos plenamente justificáveis e aceitos. Os mesmos serão consignados no Diário de Ocorrências, podendo motivar a lavratura de prévio Termo Aditivo para a prorrogação do prazo contratual.

**5.4.** As interrupções somente serão aceitas pela CONTRATANTE se os fatos causadores das ocorrências forem devidamente comprovados e desde que os mesmos não decorram, direta ou indiretamente, de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** A entrega da obra, objeto do presente certame licitatório, deverá ser efetivada no prazo de 03 (três) meses contados da data da assinatura do contrato.

**6.2.** Concluída a obra, objeto desta licitação, a contratada solicitará sua aprovação para a Secretaria Municipal Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais do Município de Borda da Mata, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando a obra que não tenha sido executada nos termos editais e contratuais. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias úteis para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça a obra rejeitada. Aceita a obra, a Secretaria supracitada emitirá certificado definitivo de recebimento da obra, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

**6.3.** A fiscalização da obra contratada será efetuada pelo servidor João Bertolaccini - Engenheiro Civil, CREA 23261/D-MG, conforme ART nº MG 20221614647 – CREA/MG, responsável pela fiscalização e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgar necessário.

**6.4.** O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra, objeto do presente contrato, poderá ser o Diário de Obras, onde, tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando à comprovação real do andamento da obra e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

**6.5.** Efetivado o primeiro recebimento, a obra permanecerá em observação, durante 90 (noventa) dias, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, efetuar por sua conta, os consertos e reparos que forem necessários, em decorrência de defeitos construtivos ou falhas de acabamento.

**6.6.** Decorrido o prazo para observação e inexistindo reparos e consertos a ser executada, a Comissão designada procederá a nova vistoria, a pedido e em conjunto com a CONTRATADA, lavrando-se, posteriormente, Termo de Recebimento Definitivo, desde que a obra esteja em perfeitas condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**6.7.** Sendo constatada qualquer falha, não se dará o recebimento definitivo, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações da Fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Decorrido tal prazo, a obra deverá estar em perfeitas condições para o seu recebimento definitivo, sob pena da aplicação de multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria feita para o recebimento definitivo.

**6.8.** Os recebimentos, tanto o provisório como o definitivo, não excluirão as responsabilidades civis da CONTRATADA, quanto à qualidade, correção e segurança da obra e serviços, nem quanto ao aspecto ético-profissional pelo perfeito desempenho do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**7.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO** - Quando concluída a obra, a “CONTRATADA” requererá à “CONTRATANTE” o recebimento provisório, sendo efetuada vistoria pela Fiscalização, em conjunto com a mesma.

**7.1.1.** Em sendo constatada qualquer falha, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender as determinações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o qual será efetuado novo exame da obra;

**7.1.2.** Na segunda oportunidade, a obra deverá apresentar perfeitas condições para ser recebida provisoriamente, sendo que, se não estiverem em ordem, sujeitará a CONTRATADA a sofrer multa prevista para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria.

**7.2. PERÍODO DE OBSERVAÇÃO** - Efetivado o primeiro recebimento, as obras permanecerão em observação durante 90 (noventa) dias, devendo a “CONTRATADA”, nesse prazo, efetuar, por sua conta, os consertos e reparos que forem necessários, em decorrência de defeitos construtivos ou por falhas de acabamento.

**7.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO** - Decorrido o prazo para observação e inexistindo reparos e consertos a serem efetuados, a Comissão designada, após nova vistoria na obra em conjunto com a “CONTRATADA”, fará lavrar o “Termo de Recebimento Definitivo”, depois de reexaminada e desde que esteja em perfeitas condições.

**7.3.1.** Sendo constatada qualquer falha, não se dará o recebimento definitivo, ficando a “CONTRATADA” obrigada a atender às determinações da Comissão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Decorrido este prazo, a obra deverá estar em perfeitas condições de ser recebida definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a “CONTRATADA” sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria feita para o recebimento definitivo.

**7.3.2.** Os recebimentos, quer provisório ou definitivo, não excluirão as responsabilidades civis da “CONTRATADA” quanto à qualidade, correção e segurança da obra e serviços, nem quanto ao aspecto ético-profissional pelo perfeito desempenho deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** O atraso injustificado, a inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nessa Cláusula, verificados o nexos causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

**8.1.1.** Advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**8.1.2.** Multa;

**8.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Borda da Mata;

**8.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.2.** Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

**8.2.1.** Atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro;

**8.2.2.** Primeira ocorrência;

**8.2.3.** Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves.

**8.3.** Será aplicada multa nas seguintes condições:

**8.3.1.** Pela inexecução parcial do objeto, até 30% (trinta por cento) sobre o saldo contratual.

**8.3.1.1.** Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando o CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução do objeto, menos de 80% (oitenta por cento) do valor total do contrato, observado ainda o cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO; ou; houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

**8.3.2.** Pela inexecução total, de até 20% sobre o valor total do contrato.

**8.3.2.1.** Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

**8.4.** Além das multas já indicadas, poderão ser aplicadas outras, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 a seguir.

**8.4.1.** Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a Fiscalização poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	R\$150,00
2	R\$250,00
3	R\$350,00
4	R\$500,00
5	R\$2.500,00
6	R\$5.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências do DMAAE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pelos serviços, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	05

**8.5.** Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização, serão aplicadas multas conforme tabela 3.

**8.5.1.** A apuração dos atrasos será feita semanalmente.

**8.5.2.** A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do período em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**8.5.3.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme tabela 3:

**Tabela 3**

<b>GRAU</b>	<b>MULTA</b> (sobre o valor previsto a ser executado no período)	<b>TIPO DE ATRASO</b>
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

**8.5.3.1.** Quanto à **gravidade**, o atraso será classificado como:

- I - brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no período;
- II - mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no período;
- III - grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no período.

**8.5.3.2.** Quanto à **frequência**, o atraso será classificado como:

- I - eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- II - intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em períodos não subsequentes;
- III - constante: quando ocorrer mais de uma vez, em períodos subsequentes.

**8.5.4.** A gravidade atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer dos serviços, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

**8.5.5.** No primeiro período em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da Administração, a sanção de advertência. A qualquer tempo a Administração poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso dos serviços de até 5% (cinco por cento).

**8.5.6.** Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

**8.5.6.1.** A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

**8.5.7.** Por atraso na conclusão dos serviços, poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

**8.5.7.1.** Após esse limite, considerando o percentual executado dos serviços, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**8.5.8.** O somatório das multas previstas nos itens 14.3, 14.4 e 14.5 acima não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**8.6.** Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimentos de Contratar com a Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

**8.6.1.** A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Prefeitura Municipal de Borda da Mata, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item anterior sobre multas, entre outros casos.

**8.7.** Declaração de Inidoneidade.

**8.7.1.** A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

I - tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos deste contrato;

III - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

IV - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

V - ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

VI - apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

VII - inexecução total do objeto, conforme previsto no item 14.3.2 da parte de multas.

**8.8.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato e em legislação específica.

**8.9.** A Administração rescindir o presente contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste contrato e em legislação específica.

**8.10.** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Borda da Mata e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com a de multa.

**8.11.** Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia de execução contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**8.12.** Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**8.13.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**8.14.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto no item 8.3 da Cláusula Oitava deste edital.

**CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**9.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**9.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**9.2.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula 7.

**9.3.** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.3.1.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**9.3.2.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1. A Contratada se compromete a:**

**10.1.1.** Executar o objeto deste contrato conforme Projeto e Especificação Técnica.

**10.1.2.** Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

**10.1.3.** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, mão de obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

**10.1.4.** Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**10.1.5.** Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

**10.1.6.** Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

**10.1.7.** Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

**10.1.8.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**10.1.9.** Fornecer toda a mão de obra, materiais (conforme Projeto e Especificação Técnica), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

**10.1.10.** Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

**10.1.11.** Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar o refazimento dos serviços, inclusive fornecendo novos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

**10.1.12.** Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666-93.

**10.1.13.** A CONTRATADA deverá manter Diário de Obras hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras, objeto do presente contrato, a ser visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

**10.1.14.** Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

**10.1.15.** Manter limpos os locais dos serviços, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local dos mesmos, em forma periódica.

**10.1.16.** Entregar o objeto completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas e sobras de material, sendo que esses últimos deverão ser entregues ao CONTRATANTE.

**10.1.17.** Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento.

**10.1.18.** Respeitar as especificações dos Projetos e Especificações Técnicas.

**10.1.19.** Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**10.1.20.** Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não utilizado, entregando-os ao CONTRATANTE.

**10.1.21.** Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.

**10.1.22.** Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

**10.1.23.** Refazer qualquer serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.

**10.1.24.** Efetuar o registro dos serviços no CREA/MG ou CAU/MG, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 02-09-1979 e Lei nº 12.378, de 31-12-2010.

**10.1.25.** A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

**10.1.26.** Informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros.

**10.1.27.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**10.1.28.** A “CONTRATADA” compromete-se, para fins de execução do objeto deste Edital, a não explorar mão de obra infantil, sob pena de rescisão automática e imediata deste ajuste, sem qualquer direito à indenização, nos termos da Constituição Federal, artigo 7º, Inciso XXXIII.

**10.1.29.** A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal, com acompanhamento fotográfico dos serviços, sendo que, no final da obra, os mesmos serão unificados e encadernados para entrega à PREFEITURA em duas vias.

**10.1.30.** Deverá também apresentar todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura, no acompanhamento da execução dos serviços.

**10.1.31.** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, cópias da GRPS, do FGTS, das informações à Previdência Social (GFIP) e da folha de pagamento do período, sob pena de rescisão contratual;

**10.2. Na execução da obra, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes exigências:**

**10.2.1.** Manter no canteiro de serviços, o Diário de Ocorrências, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, bem como as ordens e providências determinadas pela Fiscalização e demais registros obrigatórios, estabelecidos na Lei Federal 8.666/93;

**10.2.2.** Remover do canteiro de serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do registro no Diário de Ocorrências, os materiais inadequados encontrados pela Fiscalização;

**10.2.3.** Refazer os serviços irregulares, no(s) prazo(s) indicado(s) pela Fiscalização, a contar do recebimento de ofício da mesma, sob pena do não pagamento dos mesmos enquanto persistir a irregularidade detectada, e, persistindo, de sofrer as sanções previstas neste edital;

**10.2.4.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, com manutenção do canteiro de serviços, mão de obra, tributos, ligações de energia elétrica, água, esgotos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, transportes seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos e prejuízos à PMBM ou a terceiros, por seus prepostos ou operários, bem como todos e quaisquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



encargos decorrentes da execução do contrato, e ainda todas as despesas na execução dos projetos executivos completos quanto à elaboração e aprovação pelos órgãos competentes, incluindo taxas provenientes de processos.

**10.2.5.** Executar os serviços rigorosamente de acordo com as normas, especificações e requisitos contidos no edital e seus anexos, que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição.

**10.2.6.** Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras objeto deste contrato, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

**10.3. A Contratante se compromete a:**

**10.3.1.** Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

**10.3.2.** Receber os serviços contratados, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

**10.3.3.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no presente contrato.

**10.3.4.** A contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse dos serviços, a qual deverá ser processada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 048/2023, Concorrência Pública nº 001/2023**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

**12.2.** A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**12.3.** Serão partes integrantes do presente contrato guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrições ou referências:

**12.3.1.** Todos os elementos técnicos apresentados na Concorrência Pública nº 001/2023;

**12.3.2.** Todos os documentos, pareceres, editais, atas, anexos, propostas constantes do processo da Concorrência Pública nº 001/2023;

**12.3.3.** As normas técnicas brasileiras e demais especificações técnicas pertinentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Borda da Mata/ MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Borda da Mata, 24 de março de 2023

MUNICIPIO DE  
BORDA DA  
MATA:179120230001  
75

Assinado de forma digital  
por MUNICIPIO DE BORDA  
DA MATA:17912023000175  
Dados: 2023.03.24 10:29:56  
-03'00'

MARCO AURELIO  
FERREIRA  
SILVA:10327627646

Assinado de forma  
digital por MARCO  
AURELIO FERREIRA  
SILVA:10327627646

**Rita de Cássia Pádua Carvalho**  
Secretaria Municipal Obras, Meio  
Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

**Marco Aurelio Ferreira Silva**  
Torre Alta Engenharia Ltda - ME

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO**  
**048/2023 – CONCORRÊNCIA 001/2023**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução de ponte mista com viga metálica e tabuleiro moldado in loco no bairro Santa Terezinha, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto.  
**CONTRATADA:** Torre Alta Engenharia Ltda - ME, CNPJ nº 30.982.183/0001-59. **VALOR:** R\$ 329.025,11 (trezentos e vinte e nove mil vinte e cinco reais e onze centavos). **ASSINATURA:** 24/03/2023. **VIGÊNCIA:** 24/04/2023 a 31/12/2023.

Borda da Mata – MG, 24 de março de 2023.

***RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO***

Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

**Publicado por:**

Afonso Raimundo de Souza

**Código Identificador:**E244EBCA

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/03/2023. Edição 3482

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

## Barão de Cocais

### Prefeitura Municipal

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022

Concorrência Pública nº 008/2022, do tipo menor preço global, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, para contratação de empresa especializada para a execução da segunda etapa da obra do complexo esportivo, situada a Rua Adilson Geraldo Gonçalves, nº 750, Bairro Dois Irmãos, no Município de Barão de Cocais, conforme detalhamentos constantes dos projetos, planilhas e demais elementos integrantes do respectivo procedimento licitatório. Empresa vencedora: DIMINAS CONSTRUÇÕES EIRELI com valor global de R\$ 5.769.850,55 (cinco milhões, setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).Barão de Cocais, 23 de março de 2023. Douglas Aleixo Pena - Secretário Municipal de Obras e Saneamento e Alex Graciano Batista - Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

3 cm -23 1766787 - 1

## Boa Esperança

### Prefeitura Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**  
Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais odontológicos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do edital e anexos. Entrega das propostas: Fica à alteração do edital, fica prorrogada a entrega das propostas para a data de 12/04/2023 às 09:00 horas. O Edital retificado e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: [www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes](http://www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes) ou na Plataforma de Licitações: [www.ammlicita.gov.br](http://www.ammlicita.gov.br). Informações: (35) 3851-0314. Hideraldo Henrique Silva, Prefeito Municipal.

3 cm -24 1767232 - 1

### Câmara Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023**  
O edital está disponível através do site [www.eloassessoriaeservicos.com.br](http://www.eloassessoriaeservicos.com.br). Maiores informações, na Câmara Municipal de Boa Esperança - Telefone: (35) 3851-1822 e no site da empresa organizadora - [www.eloassessoriaeservicos.com.br](http://www.eloassessoriaeservicos.com.br).

1 cm -24 1767363 - 1

### Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

#### EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 07-2022 FIRMADO EM 19/04/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Contratado: Laboratório de Análises Clínicas Renato Neves Barbosa LTDA. Objeto refere-se à prorrogação da vigência contratual, iniciando em 19/04/2023 e terminando em 19/04/2024. Dotações orçamentárias: 17.512.0055.6003.3090.39.00, 17.512.0101.6004.3390.39.00, 17.512.0101.6005.3390.39.00, 17.512.0101.6008.3390.39.00. Data da assinatura do aditivo: 15/03/2023. Tatiane Fagundes Neves Lamaita Vinhas - Diretora Superintendente do SAAE.

3 cm -24 1767167 - 1

#### EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2022 FIRMADO EM 08/04/2022.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Contratado Link Card Administradora de Benefícios Eireli. Objeto refere-se à prorrogação da vigência contratual, iniciando em 13/04/2023 e terminando em 12/04/2024. Dotações orçamentárias: 17.512.0055.6003.3090.39.00, 17.512.0101.6004.3390.39.00, 17.512.0101.6005.3390.39.00, 17.512.0101.6008.3390.39.00. Data da assinatura do aditivo: 17/03/2023. Tatiane Fagundes Neves Lamaita Vinhas - Diretora Superintendente do SAAE.

3 cm -24 1767075 - 1

## Bocaiuva

### Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte - CISPORTAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/23

Torna Público que fara realizar no dia 06/04/2023, as 10:00, PRC Licitatório 006/23, PP nº 01/23 para aquisição de caminhão semi-pesado implementado com equipamento de sucção a vácuo capacidade mínima 8m³, julgamento: 06/04/2023 as 10:00hs-Fone (38) 3251-2822, email.licitação@cisportal.com.br.

2 cm -24 1767334 - 1

## Bonito de Minas

### Prefeitura Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO Nº: 025/2023**  
Adesão nº: 003/2023. Celebrado com a empresa CENTERMIDEA PUBLICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 12.251.837/0001-92. Objeto: Serviços de publicação de atos -ARP Jequitai-MG. Valor Global: R\$ 39.424,20. Vigência: 24/03/2023 a 23/03/2024.

1 cm -24 1766813 - 1

## Borda da Mata

### Prefeitura Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 048/2023 – CONCORRÊNCIA 001/2023

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução de ponte mista com viga metálica e tabuleiro moldado in loco no bairro Santa Terezinha, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. CONTRATADA: Torre Alta Engenharia Ltda - ME, CNPJ nº 30.982.183/0001-59. VALOR: R\$ 329.025,11 (trezentos e vinte e nove mil vinte e cinco reais e onze centavos). ASSINATURA: 24/03/2023. VIGÊNCIA: 24/04/2023 a 31/12/2023. Borda da Mata – MG, 24 de março de 2023.Rita de Cássia Pádua Carvalho - Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais.

3 cm -24 1766974 - 1

## Brasilândia de Minas

### Câmara Municipal

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

#### RATIFICA, A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

Em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, em favor da empresa, Wanderson Gontijo Marques ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.421.725/0001-00. objeto: Consultoria e Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos. Valor Global, R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais). Brasilândia de Minas, 21 de Março de 2023. Luis Felipe Silva de Andrade - Presidente da Câmara

2 cm -24 1767607 - 1

## Brasília de Minas

### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas - CISNORTE

#### RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### RETIFICA EDITAL 004/2023 PRC 009/2023

INEX 003/2023 – CRED 003/2023 – Cred. De Laboratórios p/ prestação de serviços exames laboratoriais em conformidade com a tabela SUS – Período 27/03/2023 a 26/04/2023, 7h às 11h, 13h às 17 h – Julgamento: 27/04/2023, 8 h – licitacao@cisnorte.com.br-www.cisnorte.com.br

2 cm -24 1767443 - 1

#### RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO. RETIFICA EDITAL 003/2023 PRC 008/2023 - INEX 002/2023 – CRED 002/2023

Cred. De Laboratórios p/ prestação de serviços exames laboratoriais – Período 27/03/2023 a 26/04/2023, 7h às 11h, 13h às 17 h – Julgamento: 27/04/2023, 8 h –licitacao@cisnorte.com.br-www.cisnorte.com.br

1 cm -24 1767438 - 1

## Braúnas

### Prefeitura Municipal

#### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas enxada rotativa encanteiradora e grade niveladora, com recursos do convênio MAPA 908108/2020. Vencedores: item 1 adjudicado a M&A Comércio de Produtos Agrícolas Eireli, valor R\$ 21.700,00. Item 2 adjudicado a RK Industria de Implementos Agrícolas Eireli, valor R\$ 35.500,00. Braúnas-MG, 24/03/2023. Matheus Henrique Macieira. Pregoeiro.

2 cm -24 1767087 - 1

## Bueno Brandão

### Prefeitura Municipal

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023, PRC Nº 074/2023

Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura processo licitatório em epígrafe, do tipo “menor preço”, para locação de imóvel para servir como sede da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bueno Brandão-MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 13/04/2023, às 10h. O edital estará à disposição dos interessados de 2º a 6º feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site [www.buenobrandao.mg.gov.br](http://www.buenobrandao.mg.gov.br). Tel. (35) 3463-1377. Sílvio Antônio Félix – Prefeito Municipal.

3 cm -24 1767388 - 1

## Buenópolis

### Prefeitura Municipal

**PROCESSO N.º 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023**  
Objeto:Contratação exclusiva de ME, EPP ou equiparadas, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Ambiental. Data: 11/04/2023 as 09:00 horas. O edital se encontra disponível no site <http://buenopolis.mg.gov.br/953-2/>. Informações: e-mail: [bue\\_licitacao@yahoo.com.br](mailto:bue_licitacao@yahoo.com.br) - CPL.

Célio Santana - Prefeito Municipal.

2 cm -24 1766959 - 1

## Bugre

### Prefeitura Municipal

#### ADJUDICAÇÃO

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

Modalidade Concorrência Pública nº 001/2023 Eu, Marcélio Teixeira do artigo 38, inciso VII, c/c o artigo 43, inciso VI, do Estatuto Federal das Licitações - Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, ADJUDICO o objeto do certame a empresa: CONSTRUTORA PENCHEL LTDA. Intime-se aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Bugre, MG 24 de março de 2023.

Marcélio Teixeira da Costa

Prefeito Municipal

#### HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

Modalidade Concorrência Pública nº 001/2023 Eu, Marcélio Teixeira da Costa, Prefeito Municipal de Bugre - MG, nos termos das legislações vigentes e com base nos documentos constante no processo e nas informações da comissão da licitação, HOMOLOGO o resultado da Licitação Concorrência Pública n.º 001/2023, adjudicando o resultado a empresa CONSTRUTORA PENCHEL LTDA, autorizando a contratação do(s) serviço (s) ou entrega de dat(s) mercadoria(s), com a celebração do contrato ou emissão do documento legal.

Bugre - MG, 24 de março de 2023.

Marcélio Teixeira da Costa

Prefeito Municipal

6 cm -23 1766558 - 1

## Buritizeiro

### Prefeitura Municipal

**RESOLUÇÃO Nº 01/2023 CMDCA DE 27 DE MARÇO DE 2023.**  
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Buritizeiro-MG, Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Buritizeiro/MG considerando o disposto no art 132 e 139 do ECA, Resolução 231/2022 do Conanda e da Lei Municipal nº 1.498/2019. A Resolução e maiores informações encontram-se no quadro de avisos do Município e no site: [www.buritizeiro.mg.gov.br](http://www.buritizeiro.mg.gov.br).

2 cm -24 1766904 - 1

## Cachoeira de Pajeú

### Prefeitura Municipal

**AVISOS DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 Município de Cachoeira de Pajeú/MG, Rua Afonso Pena, 14, Centro - CNPJ: 18.414.599/0001-75 - Fone: (33) 3754-1200.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com eventual substituição de peças para os equipamentos do laboratório municipal. Abertura dia 12/04/2023 às 9h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com eventual substituição de peças para os equipamentos do laboratório municipal. Abertura dia 13/04/2023 às 9h00min.

Maiores informações, bem como edital completo, junto a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú/MG, com sede na Rua Afonso Pena, 14 - Centro, pelo telefone (33) 3754-1200, e-mail [licitacao@pmcp@yahoo.com.br](mailto:licitacao@pmcp@yahoo.com.br) ou site [www.cachoeiradepajeu.mg.gov.br](http://www.cachoeiradepajeu.mg.gov.br)

GERALDO DUARTE DE SOUSA

(Prefeito Municipal)

5 cm -24 1767445 - 1

## Cachoeira Dourada

### Prefeitura Municipal

#### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, o Pregão Eletrônico 010/2023 cujo objeto é o TRATOR AGRÍCOLA COM MOTOR DE 3 CILINDROS, POTENCIA MINIMA E MAXIMA DE 80 CV, TRACÇÃO DE 4X4, TURBO, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. Início da Disputa: 06/04/2023 às 10h00min. O certame ocorrerá através do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: [licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br) ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min às 13h00min horas, de segunda à sexta-feira.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO

Pregoeira

4 cm -24 1767422 - 1

## Caetanópolis

### Prefeitura Municipal

#### CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO LICITATÓRIO 025/2023

A Prefeitura M. de Caetanópolis/MG, torna público que fará realizar Chamada Pública, Processo Licitatório 025/2023. Objeto:”Aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a merenda escolar.” Data de recebimento e abertura dos envelopes: 18/04/2023 às 08:00 hs, na sala de licitações, localizado na Av. Francisco Mascarenhas Ferreira, 159 - Centro. Informações: Tel: 31-3714.7399, e-mail:[licitacoes@caetanopolis.mg.gov.br](mailto:licitacoes@caetanopolis.mg.gov.br). Edital disponível em:[www.caetanopolis.mg.gov.br](http://www.caetanopolis.mg.gov.br).

Carlos Lúcio Pinto Júnior

Secretário Municipal de Administração.

3 cm -24 1766945 - 1

## Caiana

### Prefeitura Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PL N.º 041/2023 – P.P. N.º 016/2023

O Município de Caiana - MG, torna público nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que irá realizar o PL N.º 041/2023 – P.P.N.º 016/2023, abertura para o dia 11/04/2023 às 14:00 h, com objeto para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a Fornecimento de areia, pó de brita, brita e Ciclope, conforme especificação no edital devendo os licitantes interessados a participarem desta licitação, dirigirem-se à Rua Miguel Toledo, nº 106, centro na cidade de Caiana-MG, CEP: 36.832-000 - MG ou informações através do (32) 3745-1035- ou pelo e-mail [licitacao@Caiana.mg.gov.br](mailto:licitacao@Caiana.mg.gov.br) – Dep. Licitação.

3 cm -24 1766792 - 1

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO

#### Nº 043/2023 – PREGÃO Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de Caiana- MG, torna público nos termos das Leis Federais nº Lei 8.666/93, 10.520/02 e 123/06 e suas alterações, por intermédio de seu pregoeiro, o Processo nº 043/2023, Pregão Presencial nº 018/2023 – Registro de Preços nº 014/2023, com abertura para o dia 13/04/2023 às 14:00 horas, Visando: Registro de Preços para a aquisição de DIVERSOS TIPOS DE TINTAS, em atendimento a Administração. O edital completo encontra-se à disposição na sede da Prefeitura à Rua Miguel Toledo, nº 106, centro, na cidade de Caiana/MG CEP: 36.832-000 ou através do site [www.caiana.mg.gov.br](http://www.caiana.mg.gov.br) MAURICIO PINHEIRO FERREIRA – Prefeito Municipal. 24/03/2023.

3 cm -24 1766794 - 1

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PL N.º 040/2023 – P.P. N.º 015/2023

O Município de Caiana - MG, torna público nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que irá realizar o PL N.º 040/2023 – P.P.N.º 015/2023, abertura para o dia 10/04/2023 às 14:00 h, com objeto para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a Contratação de Serviços de limpeza de boca de lobo, capina manual e ou mecanizada, pintura de meio fio e varrição manual, conforme especificação no edital devendo os licitantes interessados a participarem desta licitação, dirigirem-se à Rua Miguel Toledo, nº 106, centro na cidade de Caiana-MG, CEP: 36.832-000 - MG ou informações através do (32) 3745-1035- ou pelo e-mail [licitacao@Caiana.mg.gov.br](mailto:licitacao@Caiana.mg.gov.br) – Dep. Licitação.

3 cm -24 1766791 - 1

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO

#### Nº 042/2023 – PREGÃO Nº 017/2023

A Prefeitura Municipal de Caiana- MG, torna público nos termos das Leis Federais nº Lei 8.666/93, 10.520/02 e 123/06 e suas alterações, por intermédio de seu pregoeiro, o Processo nº 042/2023,Pregão Presencial nº 017/2023 – Registro de Preços nº 013/2023, com abertura para o dia 12/04/2023às 14:00 horas, Visando:Registro de Preços para a aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, em atendimento a Administração. O edital completo encontra-se à disposição na sede da Prefeitura à Rua Miguel Toledo, nº 106, centro, na cidade de Caiana/MG CEP: 36.832-000 ou através do site [www.caiana.mg.gov.br](http://www.caiana.mg.gov.br) MAURICIO PINHEIRO FERREIRA – Prefeito Municipal. 24/03/2023.

3 cm -24 1766793 - 1

## Camanducaia

### Prefeitura Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO: PROC. 000017/23 – PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Proc. 000092/23 – PREGÃO PRESENCIAL – nº 18 / 2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Tipo: Menor Preço Unitário. –Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRITA 1. Valor Estimado: R\$ 250.490,40 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos) - Abertura dia 05/04/2023 às 14:00. Obs. Informações e Aviso de Licitação: Proc. 000094/23 – PREGÃO ELETRÔNICO – nº 19 / 2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Tipo: Menor Preço Unitário. –Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO. Valor Estimado: R\$ 509.984,09 (quinhentos e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos) - Abertura dia 10/04/2023 às 09:00. Obs. Informações e Retirada da íntegra dos Editais na Prefeitura; horário comercial no setor de Licitações ou site:<https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/aviso-de-publicacao>

4 cm -24 1767329 - 1

## Campanha

### Câmara Municipal

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 13/2023 – PREGÃO 03/2023

Torna Público Resultado: Adjudicação e Homologação a favor da empresa: Telefônica Brasil S/A, CNPJ: 02.558.157/0001-62, valor do lote 1: item 01 – R\$ 7.136,00 (sete mil, cento e trinta e seis reais), item 02 – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e item 03 – R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Campanha, 24 de março de 2023. Rodrigo Castro Villamarim- Ordenador e Presidente da Câmara, CPF: 039.474.666-09.

2 cm -24 1766807 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320230324204017023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2023

CONTRATO Nº 039/2023. Originado da realização do Processo Licitatório 029 - Adesão nº 003/2023. Objeto: Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação pública do município. Contratado: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA. Valor do Contrato: R\$ 145.000,00. Assinatura: 22/03/2023. Vigência: 12 (Doze) meses. Informações: Departamento Licitações, situada na Rua Luiz Otavio Franco, 18, Centro, Berizal - MG. E-mail: licitacao.berizalmg@gmail.com

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

## HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2023

O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de sua Pregoeira Substituta torna público o edital do P.L. 023/2023 - P.P 007/2023. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG. Sessão dia 10/05/2023 as 09h00min. (Edital no Portal: bocaiuva.mg.gov.br)

SAMIRA DUARTE DE CARVALHO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 - SRP

Aviso de Edital - PE SRP 8/2023: Contratação de serviços de sonorização, iluminação, aluguel de palcos e outros serviços. Sessão: 11/04/2023, 9h. Edital: www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao e www.portaldecompraspublicas.com.br. Info: (37) 3520-1434 ou licitacao@pmbd.mg.gov.br

BERTOLINO NETO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

O Município Bom Jesus do Galho/MG, através da CPL, comunica que abrirá Processo Licitatório Nº: 029/2023, Modalidade Tomada de Preços Nº: 002/2023, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução, em regime de empreitada por preços unitários pelo valor global, pavimentação de vias públicas conforme Contrato de Repasse nº 1076577-02, convênio plataforma + Brasil nº 911812/2021/Ministério do Desenvolvimento Regional, juntamente com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho. A abertura será dia 11/04/2023 às 10h00, na sede da Prefeitura. Edital disponível no site da Prefeitura: https://www.bomjesusdogalho.mg.gov.br. Informações Tel.: (33) 3354-1358. Email: licitacoes.bjg@outlook.com

Bom Jesus do Galho/MG, 22 de março de 2023.  
ANÍBAL BORGES.  
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO/MG, torna pública a Homologação da Tomada de Preços Nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução, em regime de empreitada por preços unitários pelo valor global, para reforma e modernização da quadra poliesportiva do distrito de Revés do Belém conforme termo de convênio Nº 8160204/2021/MINISTERIO DA CIDADANIA/CAIXA DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1078759-83, juntamente com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho. Empresa Vencedora: CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS FONTES LTDA. Valor Total: R\$249.913,31 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e treze reais e trinta e um centavos)

Bom Jesus do Galho/MG, 16 de março de 2023.  
ANÍBAL BORGES.  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2023 - CONCORRÊNCIA 001/2023  
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de ponte mista com viga metálica e tabuleiro moldado in loco no bairro Santa Terezinha, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. CONTRATADA: Torre Alta Engenharia Ltda - ME, CNPJ nº 30.982.183/0001-59. VALOR: R\$ 329.025,11 (trezentos e vinte e nove mil vinte e cinco reais e onze centavos). ASSINATURA: 24/03/2023. VIGÊNCIA: 24/04/2023 a 31/12/2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

## EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023  
PROCESSO Nº 06/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023  
O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal 8.666/93, ao EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023, REFERENTE AO PROCESSO Nº 06/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE BATEDEIRA DE CEREAIS, CONFORME CONVÊNIO/MDR Nº 54737/2021 - PLATAFORMA + BRASIL Nº 924942/2021. Valor registrado R\$ 19.480,00 (dezenove mil e quatrocentos e oitenta reais). Vigência: 31/01/2023 a 31/12/2023. Contratado: EMPRESA M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS EIRELI. Contratante: Município de Brás Pires-MG. DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA - Prefeito Municipal.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023  
PROCESSO Nº 06/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023  
O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal 8.666/93, ao EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023, REFERENTE AO PROCESSO Nº 06/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA, CONFORME CONVÊNIO/MDR Nº 54737/2021 - PLATAFORMA + BRASIL Nº 924942/2021. Valor registrado R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Vigência: 31/01/2023 a 31/12/2023. Contratado: EMPRESA RK IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. Contratante: Município de Brás Pires-MG. DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA - Prefeito Municipal.

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023

## PROCESSO Nº 06/2023

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal 8.666/93, ao EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023, REFERENTE AO PROCESSO Nº 06/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CONFORME CONVÊNIO/MDR Nº 54737/2021 - PLATAFORMA + BRASIL Nº 924942/2021. Valor registrado R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais). Vigência: 31/01/2023 a 31/12/2023. Contratado: EMPRESA BRE - EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Contratante: Município de Brás Pires-MG. DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA - Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas enxada rotativa encanteiradora e grade niveladora, com recursos do convênio MAPA 908108/2020. Vencedores: item 1 adjudicado a M&A Comércio de Produtos Agrícolas Eireli, valor R\$ 21.700,00. Item 2 adjudicado a RK Industria de Implementos Agrícolas Eireli, valor R\$ 35.500,00.

Braúnas, 24 de março de 2023.  
MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
CARTA CONVITE Nº 2/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Engenharia Civil. Empresa Vencedora: Serviços de Engenharia Sigma EIRELI - ME. Valor do Processo R\$ 59.400,00. Buritis - MG.

## TOMADA DE PREÇO Nº 7/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Assessoria e Pintor para a SEMEC. Empresas Vencedoras: Denis Tiago Pereira - ME, com o valor de R\$ 17.100,00. Terezinha Prisco Damasceno Dos Santos, com o valor de R\$ 54.000,00. Valor do Processo R\$ 71.100,00. Buritis - MG.

Buritis, 24 de março de 2023.  
KENY SOARES RODRIGUES.  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande realizará no dia 13 de abril de 2023, às 08:31 a tomada de preços 002/2023, Processo administrativo licitatório n.º 013/2023, objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM ASFALTO P.M.F (PRÉ MISTURADO A FRIO), ACESSIBILIDADE PARA P.C.R (PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS), PASSEIO, MEIO-FIO, SARJETAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL NA ZONA URBANA DE CABECEIRA GRANDE MG. Inf. licitacaocabeceiragrande@hotmail.com, tel:(38) 3677 8093

Cabeceira Grande-MG 24 de março de 2023  
NELMA MARIA JOSE COIMBRA  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Caetanópolis/MG, torna público que fará realizar Chamada Pública, Processo Licitatório 025/2023. Objeto: "Aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a merenda escolar." Data de recebimento e abertura dos envelopes: 18/04/2023 às 08:00 hs, na sala de licitações, localizado na Av. Francisco Mascarenhas Ferreira, 159 - Centro. Informações: Tel: 31-3714.7399, e-mail: licitacoes@caetanopolis.mg.gov.br . edital disponível em:www.caetanopolis.mg.gov.br.

Caetanópolis-MG, 24 de Março de 2023.  
CARLOS LÚCIO PINTO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE - M.G. - Torna público o Processo Licitatório nº 033/2023 - Pregão Eletrônico nº 022/2023 - SRP nº 010/2023, que tem por finalidade contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, visando atender legislação ambientais vigentes. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 28/03/2023 até às 08h30 do dia 11/04/2023. Abertura e julgamento das propostas: 11/04/2023 às 08h30. Início da sessão e disputa de preço: 11/04/2023 às 09h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 - Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA  
Pregoeira

